



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

CX 02

1273

133

VOLUME II

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 75-16.2015.6.07.0000
Classe 25

PROCEDÊNCIA: BRASÍLIA-DF
PROTOCOLO : 40.208/2015

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B.
DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO -
PSTU/DF - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

Requerente(s)	:PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORE PSTU/DF
ADVOGADO	:Dr.Laerço Salustiano Bezerra OAB/DF nº 24.567
Requerente(s)	:ANTÔNIO RICARDO MARTINS GUILLEN,PRESIDEI
ADVOGADO	Dr.Laerço Salustiano Bezerra OAB/DF nº 24.567
Requerente(s)	:SILVIO SOARES FILHO, TESOUREIRO
ADVOGADO	:Dr.Laerço Salustiano Bezerra OAB/DF nº 24.567

Distribuição automática ao Desembargador Eleitoral JAMES
EDUARDO OLIVEIRA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e
quinze.

Redistribuição não Automática ao Desembargador Eleitoral
RÔMULO DE ARAÚJO MENDES, aos nove dias do mês de agosto do ano
de dois mil e dezesseis.

Redistribuição não Automática à Desembargadora Eleitoral MARIA
IVATÔNIA B. DOS SANTOS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e dezessete.

Secretário Judiciário

PEDIDO LIMINAR: ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO EM ____/____/____
FLS. ____/____

JULGADO EM: ____/____/____ FLS. ____/____

TRANSITADO EM JULGADO EM: ____/____/____ FLS. ____/____

RECURSOS INTERPOSTOS

AGRAVO REGIMENTAL	FLS. ____/____	JULGADO EM
____/____/____	FLS. ____/____	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
FLS. ____/____	JULGADO EM ____/____/____	FLS. ____/____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

TERMO DE ABERTURA

Nesta data, registro a abertura deste VOLUME II, que se inicia às folhas 251 (duzentas e cinquenta e uma), em cumprimento ao disposto no art. 87 do Regimento Interno do TRE/DF. Para constar, eu, , Bruno Carvalho, estagiário, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo

• Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília - DF, 23 de fevereiro de 2017.



DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos ao Núcleo de Assistência aos Desembargadores Eleitorais - NADE.

Brasília-DF, 7 de março de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do NOME
Em, 20 de abril de 2017 às 16h15
Verônica
SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 75-16.2015.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS.

Brasília-DF, 20 de abril de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

*Requêr dia
Em 14.12.17
M. Santos*

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do Relator.

Em, 14 de 12 de 20 17 às 15:15.

Marcos
SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 75-16.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que o processo em epígrafe foi incluído na Pauta de Julgamentos nº 86/2017, publicada no DJe do TRE/DF de 15/12/2017, para julgamento a partir da sessão do dia 18/12/2017. Nada mais havendo a certificar, lavrei a presente e a subscrevo.

Brasília-DF, 18/12/2017.

Ronaldo de Brito Banheti
Seção de Apoio ao Plenário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 75-16.2015.6.07.0000

Prot. 40.208/2015

PAUTA: 14/12/2017 (Pauta nº 86/2017)

JULGADO EM: 18/12/2017 (SESSÃO Nº 84/2017)

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL Romeu Gonzaga Neiva

PROCURADOR(A)-REGIONAL ELEITORAL: JOSÉ JAIR GOMES

SECRETÁRIO: FÁBIO MOREIRA LIMA

AUTUAÇÃO

Requerente : PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU/DF
Advogado : Dr. Laerço Salustiano Bezerra OAB/DF nº 24.567
Requerente : ANTÔNIO RICARDO MARTINS GUILLEN, PRESIDENTE
Advogado : Dr. Laerço Salustiano Bezerra OAB/DF nº 24.567
Requerente : SILVIO SOARES FILHO, TESOUREIRO
Advogado : Dr. Laerço Salustiano Bezerra OAB/DF nº 24.567

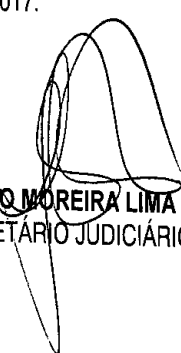
DECISÃO

Certifico que o egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Aprovar as contas nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.

Desembargadora Eleitoral Carmelita Brasil
Desembargador Eleitoral André Macedo de Oliveira
Desembargador Eleitoral Carlos Moreira Alves
Desembargador Eleitoral Everardo Gueiros
Desembargador Eleitoral Carlos Rodrigues
Desembargadora Eleitoral Maria Ivatônia B. dos Santos

Por ser verdade, firmo a presente.
Brasília, 18 de dezembro de 2017.


FÁBIO MOREIRA LIMA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO



00144552



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ACÓRDÃO Nº 7563

Classe : 25 – Prestação de Contas
Num. Processo : 75-16
Requerente : Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado – PSTU/DF
Requerente : Antônio Ricardo Martins Guillen
Requerente : Silvio Soars Filho
Advogado : Dr. Laerço Salustiano Bezerra – OAB/DF nº 24.567
Relatora : Desembargadora Eleitoral Maria Ivatônia B. dos Santos

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO. PSTU/DF. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2014. POSSIBILIDADE DE FISCALIZAR A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA AGREMIÇÃO. DOCUMENTOS CONSIDERADOS REGULARES. UNIDADE TÉCNICA E MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. APROVAÇÃO.

1. As contas partidárias de exercício financeiro apresentadas nos termos da lei e avalizadas pela unidade técnica do Tribunal e pelo Ministério Público devem ser aprovadas.
2. Contas aprovadas.

Acordam os desembargadores eleitorais do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS** - relatora, **CARMELITA BRASIL, ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA, CARLOS MOREIRA ALVES, EVERARDO GUEIROS** e **CARLOS RODRIGUES** - vogais, em aprovar as contas nos termos do voto da relatora. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata de julgamento.

Brasília (DF), em 18 de dezembro de 2017

Desembargadora Eleitoral **MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS**
Relatora



RELATÓRIO

Cuida-se de prestação de contas do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado – PSTU/DF, referente ao exercício financeiro de 2014, protocoladas tempestivamente em 30/04/2015 (art. 32 da Lei 9.096/1995¹).

Após regular instrução do processo, a unidade técnica sugeriu, por meio do Relatório de Exame de Prestação de Contas 01/2016, a **aprovação das contas** (fls. 242/244).

O Ministério Público Eleitoral, no mesmo sentido, requereu a aprovação das contas do Diretório Regional do PSTU/DF (fls. 247).

VOTOS

A Senhora Desembargadora Eleitoral MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS - relatora:

O Diretório Regional do PSTU/DF apresentou tempestivamente os documentos referentes ao exercício financeiro de 2014.

Após exame dos autos a Coordenadoria de Controle Interno verificou que as contas foram apresentadas de forma regular, nos termos da Resolução TSE 21.841/2004.

O Ministério Público Eleitoral, acompanhando a análise realizada pela unidade técnica desta Corte Eleitoral, oficiou às fls. 247, nos seguintes termos:

(...)

*Em manifestação final, a Coordenadoria de Controle Internos desse Tribunal sugeriu a **aprovação** das contas, destacando que o Diretório Regional comprovou a manutenção de uma conta bancária, a ausência de recebimento de recursos do Fundo Partidário, e que foi demonstrado o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos na Resolução TSE 21.841/04 (fls. 243/244).*

(...)

Foram apresentados os Livros Razão e Diário, este devidamente autenticado no ofício civil (art. 11, parágrafo único, da Resolução TSE 21.841/04) e os comprovantes das despesas registradas no Demonstrativo de Receitas e Despesas (art. 9 da mencionada Resolução). O partido declarou o recebimento de R\$ 26.197,49 em doações, que foram movimentados na conta-corrente (fls. 25/36).

Não foram recebidos recursos do Fundo Partidário e não há notícia do recebimento de doações de fontes vedadas ou de origem não identificada(...)"

¹ Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.



Pelo exposto é possível concluir que a agremiação apresentou suas contas nos termos da lei, o que possibilitou o exame da origem e aplicação dos recursos movimentados, o que autoriza sua aprovação.

Diante disso, **aprovo as contas do Diretório Regional do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados – PSTU/DF**, relativas ao exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 27, I, da Res. 21.841/04-TSE².

Após o trânsito em julgado, archive-se.

É como voto.

A Senhora Desembargadora Eleitoral CARMELITA BRASIL - vogal:

Acompanho a relatora.

O Senhor Desembargador Eleitoral ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA - vogal:

Acompanho a relatora.

O Senhor Desembargador Eleitoral CARLOS MOREIRA ALVES - vogal:

Acompanho a relatora.

O Senhor Desembargador Eleitoral EVERARDO GUEIROS - vogal:

Acompanho a relatora.

O Senhor Desembargador Eleitoral CARLOS RODRIGUES - vogal:

Acompanho a relatora.

DECISÃO

Aprovar as contas nos termos do voto da relatora.
Unânime. Em 18 de dezembro de 2017.

² Art. 27. Compete à Justiça Eleitoral decidir sobre a regularidade das contas dos partidos políticos, julgando-as:
I – aprovadas, quando regulares;



CERTIDÃO

Certifico que o acórdão em referência foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal do dia 22 de junho de 2018, às fls. 1011, haja vista ter sido disponibilizado no dia útil anterior, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Matricula 1443



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 75-16.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que a r. decisão deste Tribunal, Acórdão nº 7563, foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/DF, fls. 10/11, de 22 de janeiro de 2018, tendo decorrido o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso contra a referida decisão. Nada mais havendo a certificar, eu, B, Bruno Carvalho, estagiário, lavrei a presente, que vai assinado pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2018.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, nos termos do artigo 996 do CPC e da Súmula 99 do STJ.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2018.

p/ **FÁBIO MOREIRA LIMA**
Secretário Judiciário

Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

Recebido do TRE/DF em:

20 / 01 / 18

Movimentado ao ofício

☒ Titular ☐ Substituto

Rafael Varella da Silva

Técnico do MPU

Mat.: 27330 / PRR 1ª Região

Ciente a Procuradoria Regional Eleitoral no DF
do ato processual de fls. 256/259
Brasília-DF, 20 / 01 / 18

José Jairo Gomes

Procurador Regional Eleitoral

RECEBIMENTO

Recebi estes autos

do MPF

Em, 01.º de

fevereiro de 20

18

às

15h00

Receber
SJU- TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 75-16.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que a o presente processo foi encaminhado com vista ao Ministério Público Eleitoral, para ciência do Acórdão nº 7563, tendo sido os autos recebidos na Secretaria da Procuradoria Regional Eleitoral em 30/01/2018. CERTIFICO, ainda, que a r. decisão transitou em julgado em 02/02/2018. Nada mais havendo a certificar, eu, Nsa, Vanda Araújo, estagiária, lavrei a presente, que vai assinada pela Coordenadora da CRIP.

Brasília - DF, 5 de fevereiro de 2018.

SUEMÊ LIMA DA SILVA
Coordenadora de Registros e Informações Processuais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 75-16.2015.6.07.0000

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP, para conhecimento da r. decisão proferida pelo Tribunal e seu registro no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Brasília-DF, 5 de fevereiro de 2018

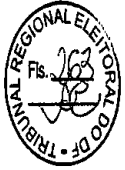
FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária

Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP



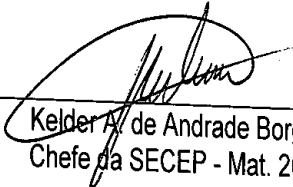
PC nº 75-16		Protocolo nº 40.208/2014
Assunto:	Prestação de Contas – Exercício financeiro de 2014 (Anual).	
Partido Político:	PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES- PSTU/DF	

INFORMAÇÃO SECEP Nº 34/2018

Em atenção à remessa de fl. 262, conforme Acórdão nº 7563 de fls. 256/258, foi registrada a decisão proferida por este Tribunal Regional Eleitoral no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 3º da Resolução TSE n. 23.384/2012.

É a informação. À Seção de Processamento para as providências cabíveis.

Brasília, 6 de fevereiro de 2018.


Kelder A. de Andrade Borges
Chefe da SECEP - Mat. 2041

RECEBIMENTO

Recebi estes autos

da SECEP

Em,

15

de

fevereiro

de 20

18

as

16h40

Veraluna

SJU- TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 75-16.2015.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data, por determinação da Exma. Sra. DESEMBARGADORA ELEITORAL MARIA IVATÔNIA B. DOS SANTOS, faço remessa destes autos ao Arquivo Geral deste Tribunal.

Eu, *B*, Bruno Carvalho, estagiário, lavrei este termo, que vai assinado pela Sra. Coordenadora da CRIP.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2018.

SUEMÊ LIMA DA SILVA
Coordenadora de Registros e Informações Processuais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



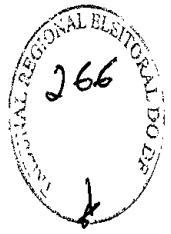
Prestação de Contas Nº 75-16.2015.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi renumerado a partir da fl. 135 até a fl. 186, em razão de ter ocorrido erro na numeração correspondente. Nada mais havendo a certificar, eu, Diego Fioravanti Silva, mat. 1615, lavrei e subscrevi a presente.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2018.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



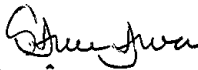
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 75-16.2015.6.07.0000

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos ao Arquivo Geral deste Tribunal. Eu, , Bruno Carvalho, estagiário, lavrei este termo, que vai assinado pela Sra. Coordenadora da CRIP.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2018.



SUEMÊ LIMA DA SILVA
Coordenadora de Registros e Informações Processuais

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos que contém, neste volume, 16

(Desenhos) folhas.

SEARQ/CSEG/SAO, em 09/03/2018

Conferido por


Othon Luiz Tomé
Matrícula 1368
SAO/CSEG/SEARQ

CONTROLE DE PRODUÇÃO

Digitalização: Sihella 09/05/2018

Controle Sem Scanner: Carla 29/05/2018

Controle Com Scanner: Sihella 29/05/2018

Este processo/documento contém: 22 (

VINTE E DOIS) imagens.